

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EDITAL DE CHAMAMENTO nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1497/2022.

O Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000 e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital, de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, COM OFERTA DE LAUDO E IMAGEM, em caráter complementar, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

1.1 O inteiro teor deste Edital poderá ser consultado e/ou adquirido diretamente no Portal do Município endereço eletrônico <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO** e após, na aba **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

1.2 O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos neste edital;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos habilitados;
- e) Contratação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Acompanhamento da execução do contrato.

1.2.1 Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas o recebimento da entrega prevista na alínea "a" do item 1.2.

1.2.2 As atividades previstas nas alíneas "b", "c" e "d" serão realizadas pela Comissão Técnica de Credenciamento designada para este fim.

1.2.4 A atividade prevista na alínea "e" será de competência do Setor de Contratos do Município.

1.2.5 A atividade prevista na alínea "f" será de competência da respectiva Coordenação na qual o profissional estará vinculado após a contratação.

1.3 Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições, protocolar o pedido de impugnação do presente Edital de Credenciamento.

1.4 O Município de Cruz das Almas responderá ao pedido de impugnação no prazo máximo de 48 horas, após o recebimento do mesmo.

1.5 Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993.

ANEXO X – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO DE CHAMAMENTO

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços para execução de serviços de exames de mamografia, com oferta de laudo e imagem, em caráter complementar, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde – SUS, de acordo com o termo de referencia deste Edital;

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 (com posteriores modificações), e demais Legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 . Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, e, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.2 As empresas interessadas, deverão requerer seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Cruz das Almas – Bahia – mediante a apresentação de carta de solicitação de credenciamento, impressa em papel timbrado da empresa/entidade, sem emendas rasuras ou estrelinhas, datada e assinada pelo seu representante legal.

4.3 As empresas interessadas, habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciadas, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e contratados observado a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a contratação a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4.4 A contratação das empresas habilitadas no credenciamento dar-se-á mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1 O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com o Município.

5.2 O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

5.3 O credenciamento, após contratação, é realizado para a prestação imediata dos serviços objetos do credenciamento, para o usuário final, em conformidade com a carga horária e/ou escala estabelecida.

5.4 Os serviços devem ser prestados com o atendimento de todos os critérios estabelecidos no Anexo I.

5.4.1 Os serviços serão gratuitos à população, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração. Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecidos no Anexo I.

5.4.2 Os descontos tributários obrigatórios atenderão ao disposto de acordo com a natureza jurídica para os credenciados: pessoa jurídica (ISS, IRRF), ambos atendendo a alíquota e o regime de tributação.

5.5 Os critérios e métodos da prestação dos serviços, abrangendo inclusive as instalações, aparelhamento e pessoal, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito à indenização por parte do credenciado ou aumento dos valores relativos à prestação dos serviços.

5.6 Será concedido prazo, nunca inferior a trinta dias, para que o credenciado se adeque às novas exigências impostas pelo Município, se necessário.

6 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverão entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da "Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento", conforme Anexo II, sob pena de inabilitação.

6.1.1 Ficha de solicitação de credenciamento preenchida e assinada, conforme modelo Anexo X.

6.2 Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo II é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

6.3 As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante neste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

7 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1 DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1.1 As Pessoas Jurídicas interessadas poderão inscrever-se para o Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas - Bahia, situado na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas/BA, no período de **29/08/2022 a 19/09/2022**, em envelopes devidamente identificados, no período das 09:00h às 12:00h e das

14:00h às 17:00h podendo este período ser estendido à critério da Secretaria Municipal de Saúde.

- 7.1.2 Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do Anexo II, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos Romanos e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal.
- 7.1.3 Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.
- 7.1.4 A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.
- 7.1.5 Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizado o protocolo.
- 7.1.6 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

7.2 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.2.1 A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Técnica de Acompanhamento e avaliação do Credenciamento designados para este fim, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação.
- 7.2.2 O Credenciado deverá apresentar a documentação original do momento da contratação, sob pena de ser descredenciado.
- 7.2.3 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.
- 7.2.6 - Na hipótese de ocorrer à satisfação de 02 ou mais situações em um mesmo item, os pontos serão contados cumulativamente.
- 7.2.7 - A classificação compreende o método de seleção e proceder-se-á por sorteio, à ser realizado juntamente com expedição da ordem de serviço, obedecendo ordem de convocação mediante a necessidade e conveniência da administração pública, conforme necessidade dos serviços.
- 7.2.8 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo, horários e regras estabelecidos neste edital.
- 8.2 Serão considerados inabilitados os interessados que:
 - a) por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
 - b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
 - c) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital; e

d) tenham sido descredenciados e/ou descontratados pelo Município de Cruz das Almas – Bahia, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do contrato anterior.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

9.1 Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Comissão Técnica de Credenciamento publicará os nomes das empresas habilitadas no Diário Oficial do Município de Cruz das Almas –Ba.

9.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no **prazo de 02 (dois) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, observada as seguintes determinações:

9.2.1O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.2.2 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo indicado no item 9.2.

9.3 A Comissão Especial poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao final do prazo indicado no item 9.2.

9.3.1 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

9.3.2 Não serão aceitos recursos por fax, via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

9.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

9.4.1 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

9.5 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através Diário Oficial do Município de Cruz das Almas –Ba.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados, na ordem de classificação conforme necessidade e conveniência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a habilitação prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo XII deste Edital.

10.1.1. O credenciado chamado para formalizar o contrato, e, não comparecer no prazo de 48 horas, estará desabilitado do processo de credenciamento, autorizando o credenciamento do profissional habilitado em classificação imediata e subsequente.

- 10.2 O contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a necessidade da Secretaria de Saúde, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O contratado deverá iniciar as suas atividades, imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, e em casos excepcionais, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, na defesa do interesse público.
- 10.4 No momento da assinatura do contrato o(s) credenciados, deverão possuir pelo menos uma unidade de prestação de serviços dentro da área urbana do município de Cruz das Almas/BA, com prazo de entrega para esses resultados em até 5 dias úteis.
- 10.5 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Cruz das Almas, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 10.6 Os credenciados deverão apresentar, quando solicitado, encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei, sendo de inteira responsabilidade do contratado as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, resultantes da execução do contrato.
- 10.7 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Prefeitura Municipal, visto que a prestação de serviços aqui pactuada possui caráter autônomo.
- 10.8 Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante em anexo.
- 10.9 De acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificado, o contrato poderá sofrer redução ou acréscimo, respeitando-se o limite de 25%.
- 10.10 **DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 10.11 A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
- 10.12 Será designado no contrato, o fiscal de contrato para fins de fiscalização do cumprimento do objeto estabelecido.

11 DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Em consonância com disposto no Edital deste CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento, os pagamentos devidos à CREDENCIADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota fiscal e da data de verificação do adimplemento de cada parcela através da respectiva Coordenação.

11.2 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

11.3 Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, estará em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

6

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2048

Elemento de despesa: 33903900

Fonte de recursos: 2 – Saúde 15%

Fonte de recursos: 14 – Transferências de Recursos do SUS

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela Chefia Imediata; e rescisão do contrato.

12.2 São causas de descumprimento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta Contratual, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Prefeitura Municipal, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº8.666/93.

13 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou através de solicitação via e-mail licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br;

14.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

14.3 Caberá ao contratado à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a Prefeitura Municipal o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

14.4 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações oficiais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

14.5 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como

- todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 14.6 É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site da Prefeitura Municipal e/ou divulgadas no Diário Oficial da União e do Município.
- 14.7 Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União e do Município.
- 14.8 Ficam mantidas as definições e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo, sendo parte integrante deste Edital.
- 14.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Credenciamento.

15 DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas - Ba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Cruz das Almas, xxxxxxx de xxxxxxx de 2022.

PAULO CESAR MARINI JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços para execução de serviços de exames de mamografia, com oferta de laudo e imagem, em caráter complementar, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde – SUS;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade em atender as demandas dos serviços de mamografia, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a garantia da assistência a população.

2.2 Considerando que, a rede própria SUS do município de Cruz das Almas, não disponibiliza alguns serviços especializados, faz-se necessária a realização de contratação de prestadores de serviços de saúde complementares ao SUS, visando garantir a integralidade da assistência à saúde conforme preconiza a Lei Nº 8.080/90.

2.3 Dessa forma, o chamamento público de que trata este termo de referência se justifica porque tem como objetivo o atendimento da necessidade de exames de mamografia com eficiência e ao menor custo possível.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA

3.1 Exame de mamografia com oferta de imagem e laudo.

3.2 Mamografia unilateral e Mamografia Bilateral para rastreamento com os respectivos valores da Tabela SUS.

QUANTITATIVO ESTIMADO		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO CONFORME TABELA SUS
MAMOGRAFIA UNILATERAL	1.000	R\$ 22,50
MAMOGRAFIA BILATERAL	3.000	R\$ 45,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).		

4. DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do credenciamento objeto do presente chamamento público as empresas de prestação de serviços na área de saúde, que satisfaçam as condições fixadas neste termo de referência e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.

4.2 Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:

a) A empresa credenciada deverá ter no momento da assinatura da Ata ou Contrato, sua estrutura de atendimento totalmente equipada para atendimento do objeto deste Edital dentro da área urbana do município de Cruz das Almas - Bahia;

b) realizar efetivamente, todos os procedimentos constantes do item 3 deste termo de referência, sobre pena de multa ou sanções cabíveis.

4.3 Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 8666/93.

4.4 É vedada a participação de empresas por meio de Consórcio, Cooperativas e de empresas que tiverem em seu quadro societário agentes políticos ou servidores públicos do Município de Cruz das Almas, ocupantes de cargos efetivos, contratados temporariamente ou investidos em cargos em comissão ou função de confiança.

4.5 Não poderão participar do credenciamento empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja em processo de Falência ou Recuperação Judicial, Concordatária, Concurso de Credores, Dissolução e Liquidação.

4.5.1 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial que trata o item 4.5, poderão participar deste certame desde que as empresas que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente autorizando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A empresa deverá conter estrutura física e operacional compatíveis com o objeto deste termo de referência.

5.2 A empresa credenciada realizará os exames de mamografia, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional médico lotado nas respectivas unidades de saúde.

5.3 O acesso da população aos serviços contratados, será feito exclusivamente pela Central de Regulação desta Secretaria.

5.4 A empresa credenciada deverá entregar o resultado do exame, com imagem e laudo em até 8 (oito) dias úteis.

5.5 A empresa credenciada disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta.

5.6 As especificações de exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades previstos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e tabela SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa credenciada.

5.7 A empresa credenciada deverá manter, às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na sua unidade onde realizará os exames.

5.8 A empresa credenciada manterá em suas unidades os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).

5.9 A empresa credenciada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO

6.1 Para o funcionamento da prestação de serviços de exames de mamografia, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da empresa credenciada, referente a sua unidade:

- a) manter local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.
- b) conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.
- c) fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.

6.2 A empresa credenciada deve disponibilizar profissional responsável para orientar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar o contato para as reclamações e solicitações à Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

7.1 A empresa credenciada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.

7.2 A empresa credenciada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

7.3 A empresa credenciada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente termo de referência e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

7.4 A empresa credenciada e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados.

7.5 A empresa credenciada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial:

- a) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;
- b) reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o município, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas com a Secretaria de Saúde do Município de Cruz das Almas no presente contrato/credenciamento, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) permitir à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização, com prévio agendamento junto à empresa credenciada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- h) disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a função de Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária;

7.6 A inadimplência da empresa credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.7 A empresa credenciada se obriga a informar aos responsáveis pela unidade de Saúde os nomes e telefones (incluindo celular) dos responsáveis dos prestadores de serviços.

7.8 A empresa credenciada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos e deverá manter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade.

7.9 A empresa credenciada deverá relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

7.10 Compete à empresa credenciada implantar formulários e processos para elaboração de POP's a garantia da qualidade.

7.11 É responsabilidade da empresa credenciada realizar a calibração periódica de equipamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

- a) garantir que todos os pedidos médicos estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, data de nascimento e se possível, número do cartão do SUS. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico;
- b) observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela empresa credenciada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à empresa credenciada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento;
- c) designar para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, uma comissão acompanhamento e avaliação.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

9.1 Constituem obrigações comuns às partes:

a) Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

b) Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura.

9.2 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

9.3 As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

10.1 O arquivo do processamento deverá ser enviado, por via eletrônica / e-mail ao setor de processamento e os relatórios de produções mensais dos Exames deverão ser entregues à Gerência de Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde, a entrega deverá ocorrer até o 3º(terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

10.2 Após a validação do processamento final pelo Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde autorizará a emissão de nota fiscal pelo Setor de Faturamento, o prestador apresentará a Nota Fiscal ao Departamento de Planejamento e Gestão, para a respectiva validação e "aceite" da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato. O "aceite" deverá ser realizado em até 10 dias após a entrega da nota fiscal pelo prestador, que será encaminhado ao Setor Competente para efetuar o pagamento.

10.3 O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, que deve apresentar em seu corpo de descrição: o número do contrato, o objeto do contrato e competência da produção e empenho do departamento financeiro. Os valores serão calculados a partir das produções aprovadas nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde.

10.4 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º, do artigo § 5º, da Portaria nº 1.286, de 26/10/93, in verbis:

"Enquanto couber à União a arrecadação de recursos destinados a financiar ações e serviços de saúde a serem executados por estados e municípios, o Ministério da Saúde ficará responsável, perante estados e municípios, pelos créditos que a estes atribuir para contratação de serviços de saúde com o setor privado".

11. DA VIGÊNCIA

O credenciamento objeto do presente termo de referência terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos e da Lei 8.666/93.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

Será responsável pela gestão do contrato, o servidor

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2048

Elemento de despesa: 33903900

Fonte de recursos: 2 – Saúde 15%

Fonte de recursos: 14 – Transferências de Recursos do SUS

Cruz das Almas – BA, 15 de Agosto de 2022.

Kaliane da Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Ref: Processo Administrativo nº. 1497/2022, modalidade Chamamento Publico nº. 009/2022.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços para execução de serviços de exames de mamografia, com oferta de laudo e imagem, em caráter complementar, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde – SUS, de acordo com o termo de referencia deste Edital;

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em cópia simples, juntamente com o preenchimento do formulário de inscrição, conforme anexo ao Edital.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014): Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E, no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos da eleição de seus administradores
- f) Comprovação do Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Fiscalização Profissional da Categoria;
- g) Apresentar comprovação de vínculo do responsável técnico inserido no quadro permanente da credenciada
- h) Prova de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- i) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste chamamento.
- j) Apresentação de alvará de funcionamento e alvará sanitário da licitante;
- k) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da

proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de contabilidade (DHP) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

- l) Declaração expedida pela proponente, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, § 2º e do Artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- m) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis;
- n) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, em processo de falência ou recuperação judicial, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadas no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.
- o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. Não Constando o prazo da validade, o Presidente da COPEL aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior de Justiça do Trabalho).
- q) As pessoas jurídicas deverão apresentar as Declarações PREENCHIDAS, conforme modelos previstos em Edital.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 1497/2022, modalidade Chamamento Público nº. 009/2022.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços para execução de serviços de exames de mamografia, com oferta de laudo e imagem, em caráter complementar, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde – SUS, de acordo com o termo de referencia deste Edital;

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP

CIDADE/ESTADO:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2022, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

QUANTITATIVO ESTIMADO		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO CONFORME TABELA SUS
MAMOGRAFIA UNILATERAL		
MAMOGRAFIA BILATERAL		
VALOR TOTAL ESTIMADO:		

??

MODELO DE FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

Ref: Processo Administrativo nº. 1497/2022, modalidade Chamamento Publico nº. 009/2022.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços para execução de serviços de exames de mamografia, com oferta de laudo e imagem, em caráter complementar, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde – SUS, de acordo com o termo de referencia deste Edital;

NOME DO(A) EMPRESA

Como candidato (a) participante do credenciamento conforme Edital SMS nº 009/2022, para a prestação de serviços em exames de mamografia para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas - Bahia, vem requerer REVISÃO do credenciamento, sob os argumentos que a seguir apresenta:

Cruz das Almas, Bahia, em ____ de ____ de _____.

Assinatura do Requerente

Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 1497/2022, modalidade Chamamento Público nº. 009/2022.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços para execução de serviços de exames de mamografia, com oferta de laudo e imagem, em caráter complementar, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde – SUS, de acordo com o termo de referencia deste Edital;

À

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, para CREDENCIAMENTO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA** do município de Cruz das Almas – Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Cruz das Almas, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA –
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

Ref: Processo Administrativo nº. 1497/2022, modalidade Chamamento Publico nº. 009/2022.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços para execução de serviços de exames de mamografia, com oferta de laudo e imagem, em caráter complementar, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde – SUS, de acordo com o termo de referencia deste Edital;

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)xxxxxxxxxxxxxxxxx, portado(a) da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "x", conforme caso)

() não emprega menor de dezesseis anos

() emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cruz das Almas, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura (Nome da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref: Processo Administrativo nº. 1497/2022, modalidade Chamamento Público nº. 009/2022.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços para execução de serviços de exames de mamografia, com oferta de laudo e imagem, em caráter complementar, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde – SUS, de acordo com o termo de referencia deste Edital;

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua

.....,

nº....., em....., neste ato representada

pelo seu....., Sr....., CPF nº....., na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Cruz das Almas-Ba, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cruz das Almas, ____ de ____ de ____.

Assinatura

(Nome da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Ref: Processo Administrativo nº. 1497/2022, modalidade Chamamento Público nº. 009/2022.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços para execução de serviços de exames de mamografia, com oferta de laudo e imagem, em caráter complementar, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde – SUS, de acordo com o termo de referencia deste Edital;

Pelo presente instrumento, _____ (nome) , (nº do CNPJ ou CPF) _____ , com (endereço) _____ , vem declarar que todos os documentos entregues para habilitação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, possuem correspondência com o original que será apresentado no momento da contratação, sob pena de ser desabilitado e não credenciado.

Cruz das Almas, de _____ de _____.

Assinatura

(Nome da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref: Processo Administrativo nº. 1497/2022, modalidade Chamamento Público nº. 009/2022.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços para execução de serviços de exames de mamografia, com oferta de laudo e imagem, em caráter complementar, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde – SUS, de acordo com o termo de referencia deste Edital;

A proponente abaixo assinada declara na forma da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 009/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas - BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cruz das Almas, de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993 EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA

Ref: Processo Administrativo nº. 1497/2022, modalidade Chamamento Público nº. 009/2022.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços para execução de serviços de exames de mamografia, com oferta de laudo e imagem, em caráter complementar, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde – SUS, de acordo com o termo de referencia deste Edital;

Pelo presente instrumento, nome da instituição , CNPJ nº do CNPJ , com sede na endereço , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Cruz das Almas, Bahia, de ___ de ____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.

ANEXO X
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 009/2022

Ref: Processo Administrativo nº. 1497/2022, modalidade Chamamento Publico nº. 009/2022.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços para execução de serviços de exames de mamografia, com oferta de laudo e imagem, em caráter complementar, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde – SUS, de acordo com o termo de referencia deste Edital;

Ilma. Senhora Secretária de Saúde do Município de Cruz das Almas - Estado da Bahia

PROPONENTE:			
CNPJ/CPF:			
ÁREA DE ATUAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
TELEFONE (DDD):		CELULAR:	
ENDEREÇO ELETRONICO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:			
NUMERO DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS			

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprirem todas as obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

25

- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, _de _____de 2022

Assinatura

(Nome da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO DE CHAMAMENTO N.º ___/2022

CONTRATO N.º ___/2022 ADESÃO AO CREDENCIAMENTO N.º XXX/2022

**TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CRUZ DAS ALMAS – ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.429.927/0001-68, com sede na Rua Gerson Maia, SN, COPLAN, Cruz das Almas - BA, CEP 44380-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor EDNALDO JOSÉ RIBEIRO e pela Secretária da Saúde, Kaliane da Silva Ferreira e a Empresa . , inscrito no CNPJ N.º , e Inscrição Municipal nº ..., com endereço na, através de seu representante legal, xxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxxxx SSP-BA, credenciada por ato publicado no: Diário Oficial do Município, Processo Administrativo nº ... , Edital de Credenciamento nº XXX/2020, doravante denominada apenas **CRENCIADA**, celebram o presente contrato de **inexigibilidade do credenciamento**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços para execução de serviços de exames de mamografia, com oferta de laudo e imagem, em caráter complementar, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde – SUS, de acordo com o termo de referencia deste Edital;
- 1.2 O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pelo CONTRATADO quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.
- 1.3 Os serviços objeto deste contrato não serão prestados em regime de exclusividade pela parte que poderá firmar outros contratos da mesma natureza com terceiros.
- 1.4 O presente contrato não gera ao CONTRATADO qualquer vínculo empregatício com a Município de Cruz das Almas - Ba.
- 1.5 A execução dos serviços será autorizada mediante emissão da ordem de serviço, na qual fica estabelecido que o físico dos procedimentos poderá ser alterado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não ultrapasse o limite do físico financeiro mensal contratado. A produtividade deverá ser informada pelos contratado mensalmente as respectivas coordenações dos serviços.
- 1.6 A periodicidade da emissão das Ordens de Serviço será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade as necessidades dos serviços.

1.7 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento da Secretaria de Saúde, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.8 Os serviços objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela contratada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite previsto no art. 57, II da lei 8.666/93, mediante acordo entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, nos termos dispostos na Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos.

§1º O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

§2º Na hipótese da rescisão antecipada prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

§3º Findo o período de vigência, a Secretaria de Saúde, atendido o interesse público, adotará os atos necessários renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial Próprio, e, sempre que possível, por meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos no anexo I – do edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada, bem como a cobrança direta aos usuários do SUS de qualquer importância a qualquer título.

Parágrafo único. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CREDENCIADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2048

Elemento de despesa: 33903900

Fonte de recursos: 2 – Saúde 15%

Fonte de recursos: 14 – Transferências de Recursos do SUS

Parágrafo único. A soma dos valores de todo o serviço executado, de todos os credenciados deverá observar o limite orçamentário estabelecido em QDD, com financiamento de recursos do SUS, através do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com disposto no Edital de deste CHAMAMENTO PUBLICO para Credenciamento, os pagamentos devidos à CREDENCIADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota fiscal e da data de verificação do adimplemento de cada parcela através da respectiva Coordenação.

§1º Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CREDENCIADA.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*. Não incorrerá em mora o CONTRATANTE, quando constatada a ausência de repasse dos recursos vinculados pelo Ministério da Saúde.

§3º O MUNICÍPIO descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§4º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados coma prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à **CREDENCIADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas observando as características de pessoa física ou jurídica, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos. A Contratada, deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos para o período de vigência deste CHAMAMENTO PUBLICO para credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A **CREDENCIADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas e os parâmetros de cobertura do Credenciamento;
- II. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, inclusive aos usuários do SUS;
- III. comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- V. observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- VI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

- VII. encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.
- VIII. acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pelo MUNICÍPIO;
- IX. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.
- X. adotar, no que couber, os princípios da biossegurança;
- XI. autorizar a divulgação, por quaisquer meios, da condição de prestador de serviços;
- XII. cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;
- XIII. disponibilizar documentos, arquivos ou instrumentos de controle para a averiguação imediata, por parte das auditorias médica e administrativa da Secretaria de Saúde;
- XIV. XVII. Informar a Comissão de Credenciamento eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- XVIII. permitir o acesso de prepostos e auditores da Secretaria de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços decorrente do contrato;
- XIX. respeitar a decisão do beneficiário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XX. utilizar, de forma racional, os recursos tecnológicos.
- XXI. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- XXII. Utilizar nos casos de emergências, todos os recursos disponíveis na estrutura do laboratório, quanto a profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos usuários;
- XXIII. Facilitar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, inciso I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;
- XXIV. Participar das reuniões quando convocados pela Secretaria de Saúde, Coordenação imediata e/ou Comissão de Credenciamento
- XXX. Apresentar, quando solicitado, a comprovação de regularidade fiscal;
- XXXII. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços prestados, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- XXXIV. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste credenciamento;

XXXV. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

XXXVI. Apresentar à Coordenação imediata documentação comprobatória da realização dos serviços prestados mensalmente, como: relatório dos procedimentos que foram realizados; Ordem de serviço até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, para de verificação do adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. Gerenciar e orientar o credenciamento;
- II. Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, na forma e condições ajustadas com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;
- III. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- V. Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da execução do objeto;
- VI. Gerenciar e orientar o credenciamento;
- VII. Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, na forma e condições ajustadas com os descontos e recolhimentos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será conforme estabelecido em Anexo I do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento nº009/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Município proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município não eximirá à CREDENCIADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo único. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade estado, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa injustificada do adjudicatário em receber os pacientes encaminhados pela Central Estadual de Regulação, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei justifique a sua necessidade; será necessário também informar o quantitativo para fins orçamentários.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CREDENCIADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CREDENCIADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º A rescisão do contrato implica o descredenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda, quando:

- I. comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- II. o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III. quando estabelecimento do credenciado for reprovado pela vistoria técnica da Comissão de Credenciamento.
- IV. o credenciado deixar de atender à cota definida sem motivo justo, previamente informado;

§3º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do Art. 78 do mesmo diploma.

§4º. A contratada poderá rescindir administrativamente o contrato, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, sem prejuízo da conclusão dos serviços já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Vinculam-se a este termo de adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, publicada em Diário Oficial do Município, Processo Administrativo nº XXX/2022, Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento nº 009/2022 e respectivos anexos.

As partes elegem o Foro da Cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de adesão em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Cruz das Almas/BA, --- de 2022.

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
CONTRATANTE

KALIANE DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CRENCIADA

Testemunhas:

1. _____

CPF nº _____ RG nº _____

2. _____

CPF nº _____ RG nº _____